

Contrato de Fornecimento de Produtos

Contrato n° 71/2017
Pregão Presencial n° 17/2017
Processo Licitatório n° 51/2017

Aquisição de mudas ornamentais de plantas e flores e, insumos de jardinagem, para revitalização da praça e ruas do Município.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, portadora do CPF n° 908.182.100-87, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BASEGGIO & KEMPFER LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 14.412.635/0001-00, estabelecida na Rua do Comércio, n° 897, Sala 01, Bairro Centro, na cidade Tapejara-RS, representada pelo Sr. **Ivolmir Kempfer**, sócio administrador, portador do CPF n° 831.402.390-68, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do Pregão Presencial n° 17/2017, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - A Contratada obriga-se a fornecer para o Contratante as seguintes mudas ornamentais e/ou insumos de jardinagem listados na tabela abaixo:

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)
01 - Retirad	Palmeira Jeriva, no torrão de no mínimo 1,50m de altura de tronco (da raiz até a primeira folha).	200	UN	R\$ 13,60

	Bougainvillea Arbustiva , de cores diversas, de no mínimo 0,70m de altura, em vasos plásticos individuais de no mínimo 8 litros.	280	UN	R\$ 13,60
	Bougainvillea Trepadeira , de cores diversas, de no mínimo 1,70m de altura, em vasos plásticos individuais de no mínimo 8 litros.	70	UN	R\$ 15,49
	Adubo Orgânico (Composto orgânico), em sacos de 25 Kg.	280	SC	R\$ 12,65
	Agave arbusto	14	UN	R\$ 17,80
	Casca de pinus em sacos de 4 Kg.	10	SC	R\$ 9,99

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)
02 - Retirada em novembro	Petúnia , caixas com 15 mudas cada.	40	CX	R\$ 9,95
	Funcionária pública (gazânia) , caixas com 15 mudas cada.	160	CX	R\$ 8,90
	Vinca , caixas com 15 mudas.	160	CX	R\$ 8,90

Parágrafo Primeiro - As mudas devem ser disponibilizadas em embalagens plásticas individuais em tamanho condizente com a muda, contendo terra de boa qualidade e quantidade suficiente para a planta.

Parágrafo Segundo - Não serão aceitas mudas quebradas, nem mudas amareladas, as quais apresentam algum tipo de doença ou retardamento em seu desenvolvimento.

Cláusula Segunda - O valor do presente contrato será de **R\$ 11.503,40 (Onze Mil Quinhentos e Três Reais com Quarenta**

Centavos) relativo ao Lote 01 e **R\$ 3.246,00 (Três Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais)** referente ao Lote 02, sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste.

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a efetiva retirada, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo - Quando da emissão da Nota Fiscal referida no parágrafo anterior, deverá a contratada fazer constar na mesma os dados que identifiquem o Pregão Presencial e Contrato em referência.

Cláusula Terceira: O Município realizará a retirada do objeto licitado diretamente na empresa **CONTRATADA**, desde que esta esteja localizada numa distância de até 300 km da sede administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do município de Santa Cecília do Sul.

Parágrafo Primeiro - Caso a **CONTRATADA** esteja localizada em uma distância superior a acima estabelecida, deverá efetuar a entrega dos produtos diretamente na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos ou em local que observe a distância máxima estabelecida Cláusula Terceira.

Parágrafo Segundo - O carregamento do produto nos caminhões de propriedade do Município, em qualquer das hipóteses, deverá ser realizado pela **Contratada**, correndo as suas expensas.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para retirada as mudas e/ou insumos no prazo estabelecido no **Anexo I do edital**.

Cláusula Quarta - Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da **Contratada**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **Contratante**.

Cláusula Quinta - A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará corresponsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula Sexta - A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Cláusula Sétima - Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

I - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Oitava - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **Contratante** e **Contratada** será efetivada, via de protocolo ou mediante carta com aviso de recebimento, únicas formas aceitas como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula Nona - As despesas e custeio do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

06.01 - Secretaria de Serviços Urbanos

33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

2023 - Man Serv Secretaria de Serv Urbanos

Cláusula Décima - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993.

Cláusula Décima Primeira - A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

Cláusula Décima Segunda - O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido, na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 31 de julho de 2017.

Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Baseggio & Kempfer Ltda-ME
CNPJ nº 14.412.635/0001-00
Ivolmir Kempfer
CONTRATADA

Testemunhas: _____

Anexo I

Pregão Presencial n° 17/2017

Objeto

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Retirada do objeto em
01 - Retirada em até 10 dias	Palmeira Jeriva , no torrão de no mínimo 1,50m de altura de tronco (da raiz até a primeira folha).	200	UN	10 dias
	Bougainvillea Arbustiva , de cores diversas, de no mínimo 0,70m de altura, em vasos plásticos individuais de no mínimo 8 litros.	280	UN	10 dias
	Bougainvillea Trepadeira , de cores diversas, de no mínimo 1,70m de altura, em vasos plásticos individuais de no mínimo 8 litros.	70	UN	10 dias
	Adubo Orgânico (Composto orgânico), em sacos de 25 Kg.	280	SC	10 dias
	Agave arbusto	14	UN	10 dias
	Casca de pinus em sacas de 4 Kg.	10	SC	10 dias

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Retirada do objeto em
02 - Retirada em novembro	Petúnia , caixas com 15 mudas cada.	40	CX	novembro
	Funcionária pública (gazânia) , caixas com 15 mudas cada.	160	CX	novembro
	Vinca , caixas com 15 mudas.	160	CX	novembro